



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625/2017

ORDEM DE SERVIÇO (OS) Nº 039/17

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Enfermeiro Sr. Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, vem por meio desta autorizar a empresa **JOSE JAIRO SILVEIRA DA SILVA JUNIOR - ME (ADVENTO DESENTUPIDORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.836.872/0001-36, denominada CONTRATADA conforme Processo Administrativo nº 625/17, a realizar o seguinte serviço:

Identificação, limpeza da fossa séptica e sumidouro, tubulação cloacal, bem como desobstruir e limpar os ralos de todos os andares da Sede do COREN-RS.

EMPRESA CONTRATADA

JOSE JAIRO SILVEIRA DA SILVA JUNIOR -ME (ADVENTO DESENTUPIDORA E
SERVIÇOS AMBIENTAIS)
CNPJ Nº 13.836.872/0001-36

DOS VALORES

O valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R\$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA realizará o serviço na sede do COREN-RS, sito Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 – Higienópolis, Porto Alegre-RS.

Os serviços a serem realizados deverão ser os seguintes:

- abertura da calçada para a localização de fossa séptica;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

- abertura da tampa de fossa séptica;
- abertura da saída da tubulação da fossa séptica na calçada da caixa de passagem;
- sucção e limpeza geral da fossa séptica;
- hidrojateamento da saída da fossa séptica até a calçada;
- hidrojateamento da entrada da fossa séptica parede onde a tubulação está aberta. (jardim);
- levantar tampa de acesso da fossa séptica e caixa de passagem com paredes de tijolos;
- fechamento da fossa séptica;
- fechamento da calçada interna;
- fechamento das tampas calçadas externas;
- desobstrução e limpeza de 07 (sete) ralos do 1º andar;
- desobstrução e limpeza de 08 (oito) ralos do 2º andar;
- desobstrução e limpeza de 08 (oito) ralos do 3º andar;
- desobstrução e limpeza de 09 (nove) ralos da cobertura;
- desobstrução e limpeza de 07 (sete) ralos do subsolo;
- abertura do piso no vestiário do subsolo para a localização de caixa de passagem de rede de esgoto cloacal;
- sucção com caminhão combinado e Hidrojateamento da rede de esgotos da caixa de passagem do vestiário até a caixa de passagem localizada no depósito no subsolo;
- fechamento da caixa de passagem cloacal e recolocação do piso;
- sucção com caminhão combinado e hidrojateamento da caixa de passagem do depósito e da rede de esgotos cloacal até a fossa séptica;
- Abrir o piso para localização de fossa séptica;
- Sucção com caminhão combinado da fossa séptica;
- Hidrojateamento da rede de saída da fossa séptica até a rua;
- Fechamento da fossa séptica e refazer piso;
- Localizar e limpar o sumidouro e/ou fossa séptica existente, segundo projeto, no subsolo.
- Realizar a destinação adequada dos dejetos em conformidade com o regramento estabelecido pelos órgãos ambientais.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Iniciar o serviço quando autorizado pelo CONTRATANTE através da presente Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
2. Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

3. Utilizar, na execução dos serviços, pessoal especializado;
4. Possuir licenciamento municipal e/ou estadual para a realização dos serviços.
5. Não transferir a terceiros por qualquer forma no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;
6. São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Designar fiscal da execução desta Ordem de Serviço que atestará os serviços prestados;
2. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
3. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (878) sendo que, após, o Fiscal remeterá ao Departamento Financeiro do COREN-RS que, no prazo de 10 (dez) dias, realizará o pagamento através de depósito bancário.
2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.
3. O COREN-RS reserva-se para si o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
4. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda),



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 625/2017, **sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA**, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Jader Luis Nogueira da Fontoura – Coordenador do Departamento Administrativo.

Porto Alegre, 07 de junho de 2017.

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Sr. Daniel Menezes de Souza
Presidente